



Câmara Municipal de Marília

LEI NÚMERO 5.969, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

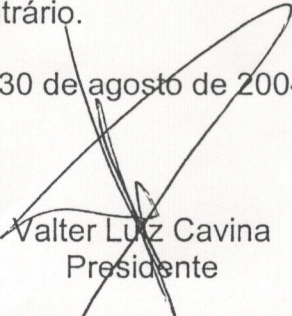
Considerando de utilidade pública municipal a Associação Casa do Caminho.

Valter Luiz Cavina, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

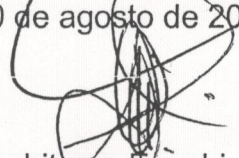
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 30 de agosto de 2004.


Valter Luiz Cavina
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 30 de agosto de 2004.


Toshitomo Egashira
Diretor Geral

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 02/08/2004, PL nº 208/2004, de autoria do Vereador Mário Coraíni Júnior)
LuísHA